
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, situada à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35930-027, doravante denominado Município, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Laércio José Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 179239 e do CPF nº ***.***.896-68, e a Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Secretário de Obras Gustavo José Dias Maciel, e, de outro lado, Pessoa Física Wesley Barcelos de Andrade, RG 14842379 CPF 080.***.9**-04 Rua Alameda Dinamarquesa, 598, Cruzeiro Celeste, João Monlevade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na legislação vigente, especialmente nas disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 116, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para a execução dos serviços de instalação de bloquetes na extensão da Passarela 1, denominada Coelho Neto, sendo que o Município se compromete a fornecer os bloquetes necessários para a execução da obra, e o Sr. Wesley Barcelos de Andrade se responsabiliza pela execução dos trabalhos, com o acompanhamento técnico da Secretaria municipal de Obras.

O Município de João Monlevade, por meio da Lei nº 2445/2022, reconhece a denominação da rua como extensão da Rua Coelho Neto, conforme as especificações em anexo.

A Secretaria Municipal de Obras caberá 1.792 (um mil setecentos e noventa e dois) bloquetes, conforme disponibilidade, para o calçamento de 32 metros da via denominada Passarela 1, Coelho Neto.

Cláusula Sexta - Da Vigência e Condições Finais

Este Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão dos serviços descritos no objeto deste Acordo, com prazo limite para conclusão até 31 de dezembro de 2025.

As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

Cláusula Sétima - Da Publicidade e Transparência

O Município, em respeito aos princípios da publicidade e transparência previstos pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), compromete-se a disponibilizar informações sobre este Acordo, seus resultados e execução, assegurando que a população tenha acesso a essas informações, conforme as normativas legais.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

João Monlevade, 05 de março de 2025

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Secretário Municipal de Obras
Partícipe

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade
Partícipe

WESLEY BARCELOS DE ANDRADE

Pessoa Física – CPF: 080.***.9**-04
Partícipe

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador: 72C256CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2025. Edição 3976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>